

LEI Nº 530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguazu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipal de Saudade do Iguazu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2009 a dezembro de 2009 e aumento real de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não incorporados aos vencimentos de cada cargo, suprimível apenas “*ad referendum*” da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu.

Art. 3º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, em 18 de fevereiro de 2010.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal